



125

Tomada de Preço

05/31/2020

Recapamento  
Asfáltico

Abertura 30/3 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 062/2020

DATA 6/3/20



# Município de Dois Vizinhos



**C.I. 033/2020**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS.**

**Valor Total: R\$ 1.737.351,49** (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Execução:** 5 meses

**Vigência:** 8 meses.

**Fiscal:** Eng. Raul Zanella

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**.

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 08 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

### **JUSTIFICATIVA:**

O perímetro urbano do município possui 16,5 km<sup>2</sup> os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas.

As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos do município a qual hoje ultrapassa 30.000 veículos, necessitando de manutenção e melhoria na pavimentação asfáltica das ruas para permitir um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desfogando o centro da cidade.



O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

Em análise da necessidade de contratação de empresas para execução de recapeamento asfáltico, se entende que a melhor forma deverá ser todos os trechos em uma licitação global, pelo fato de que se uma empresa vencedora do total da obra, irá conseguir realizar um maior desconto do certame, pois conseguira ter uma única mobilização e desmobilização de equipe especializada, equipamentos de grande porte para transporte os quais são (rolo pneumático, rolo tandem, vibro acabadora asfáltica, caminhão espargidor, caminhões caçambas) entre outros equipamentos de menor porte, assim tendo menor custo de mobilização da equipe e equipamentos, para uma obra de grande proporção.

Sendo que uma licitação global, abrirá maior concorrência de empresas de outras regiões.

Salientamos que a separação do certame em lotes pode gerar um custo maior e menor economicidade para o município.

### PUBLICAÇÕES:

Jornal de grande circulação local e/ou regional.

### PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente)

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

### TERMO ADITIVO


Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Recebido em ____/____/____  _____ Assinatura
--

  
**Rogério Luis Nunes**  
**Responsável pela Secretaria de**  
**Planejamento e Ações Estratégicas**  
**Decreto nº 15231/2019**

Dois Vizinhos-PR, 03/03/2020.



OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO

VALOR TOTAL: **1.737.351,49**

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: **08 Meses**

EXECUÇÃO: **05 Meses**

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:

ACERVO TÉCNICO: Pavimentação Asfáltica.

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA  CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

Obs:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



## MEMORIAL DESCRITIVO

### PROJETO BÁSICO

**Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

**Área: 28.531,18m<sup>2</sup>**

Local: Perímetro Urbano

*Dois Vizinhos, Fevereiro 2020.*



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## GENERALIDADES

O presente projeto compreende na execução de recapeamento asfáltico com o intuito da recuperação das condições de trafegabilidade dos trechos compreendidos dentro deste projeto, este prevê fazer correções em depressões significativas em via com revestimento poliédrico ou asfáltico em condições precárias de trafegabilidade, neste projeto foi considerado serviços de tapa buraco com espessuras medias de 5,00 cm, a execução do recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), foi considerado uma espessura média de 4,00 cm bem como a execução de pintura de sinalização, estes serviços serão executados em diversos trechos do município de Dois Vizinhos, somando uma área de 28.531,18 m<sup>2</sup>.

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer os desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.





O materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivo;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, **um livro diário de obra**, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A principio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

Fica a cargo da contratada confeccionar e instalar a placa de obra com a indicação de todas as informações relativas ao contrato, seguindo e claro o modelo disponibilizado pelo departamento de planejamento. A localização das mesmas será definida pela fiscalização a mesa terá dimensões de 1,50x2,50 m. todas as despesas relativas a instalações provisórias agua, esgoto, luz, equipamentos ferramentas e outros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

### **LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA**

A pista que receberá os serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico deverá ser muito bem limpa, através de capina de pista em casos onde houver matérias vegetativo sobre o pavimento existente seja poliédrico ou asfáltico, varredura mecânica, manual ou ainda com auxílio de jato de ar ou agua comprimido, em nenhum momento é dispensado a lavagem de pista a qual deve ser executada com auxílio de carro pipa, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir a boa aderência entre o pavimento existente e o revestimento a



ser implantado, cabe a contratada ainda remover e dar destinação o entulho provido da limpeza da rua não deixando estocados sobre calçada, passeios e outros. Quando julgado necessário pela fiscalização.

### **PINTURA DE LIGAÇÃO**

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas, na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente. Neste projeto serão executadas pinturas de ligação entre camadas de aplicação de massa tanto no serviço de tapa buraco quanto o de capa asfáltica.

Para a execução da pintura de ligação deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR (ES-P 17/05).

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, ou vegetativo, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido ou jato de água.

Antes da aplicação do ligante betuminoso. Nas demais superfícies a serem pintadas são permitidas o ligeiro unedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura *versus* viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica, é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto, este procedimento deve ser repetido também nos bordos de pista evitando assim a pintura dos meio fios e calçadas existentes.

Havendo falha na aplicação do ligante, esta deve ser imediatamente corrigida com o emprego do espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com a reaplicação da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura. A diluição em água da emulsão asfáltica, utilizada na pintura de ligação,





deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

### **REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução da camada de recapeamento será utilizada CBUQ – Faixa “E” - DER com espessura de 0,04m para tapa buraco e correções das depressões de pista utilizada a espessura de 0,05m com o mesmo tipo da massa asfáltica do recapeamento, para a execução dos destes serviços a contratada deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR (DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E Manual de serviços rodoviários DER – PR, Manual de Pavimentação DNIT.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C, ou em dias de chuva.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50-70. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C, a contratada deve fornecer ao fiscal quando solicitado o termômetro adequado para aferição de temperatura.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato antes da compactação, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:



- a compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto (do bordo da pista de rolamento até o centro);

- em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento. A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento, cabe a contratada prover a limpeza do pavimento após a compressão, retirando qualquer pedra ou resíduo de massa asfáltica que possa danificar o acabamento do pavimento.

Cabe ainda a contratada prover a proteção de todas as bocas de lobo existentes no pavimento, recobrando-as com maderite, ou papelão, evitando assim o entupimento dos elementos de drenagem, se por um acaso isso vier a ocorrer cabe a contratada fazer a abertura limpeza e reconstituição deste elemento.

Fica a cargo da contratada proteger os meio fios existentes em boas condições, se por ventura o equipamento destinado a pavimentação vier a demolir o elemento de meio fio o mesmo deve ser reformado sem oneração ao município.

A contratada deve prover ainda toda a sinalização para a execução dos serviços, a contratada deve estar munida de cones, placas, fitas, bandeiras fixas ou moveis que bloqueie o transito nos trechos a serem pavimentados, a contratada pode em casos onde houver grande fluxo de transito solicitar auxílio do CMULTRAN Dois vizinhos.

Caberá a contratada fazer o controle volumétrico aplicado, a contratada deve fazer o controle de matérias aplicados a cada rua constante nesta licitação, afim de não exceder o volume projetado.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. A medição para pagamento será feita por metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

## **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### *Pintura de Sinalização*

Os serviços de sinalização horizontal do sistema viário compreendem as operações de pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebraos e faixas de demarcação de tráfego quando necessários. A tinta a ser utilizada nas demarcações será à base de resina acrílica, que deverá



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



atender a norma EB-2162 da ABNT. Sobre a tinta ainda úmida será aplicada (taxa de 200g/m<sup>3</sup>) uma camada de microesferas de vidro tipo "drop on".

Os locais dos serviços, determinados, deverão estar limpos e secos, antes da aplicação da tinta. A película da tinta deverá ter espessura mínima de 0,6mm. Os serviços serão desenvolvidos de forma manual ou mecânica com auxílio de ferramentas e equipamentos adequados.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebrações e faixas de tráfego.

## CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da CONTRATADA. Todos os equipamentos utilizados nos serviços, antes do início da execução das obras, deverão estar em perfeitas condições de uso, para o início dos serviços.

A usina a ser utilizada para misturas asfálticas deve ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos, antes do início da produção o projeto de massa asfáltica deve ser previamente apresentado e aprovado pela fiscalização juntamente a ART de execução do empreendimento.

No caso da utilização de rolos de pneumáticos, é obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida. O rolo compressor de rodas metálicas lisas deve ter peso compatível com a espessura da camada. O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, que venha a não causar danos as edificações lindeiras a pavimentação.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada de concreto asfáltico, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa. Esta solução deve ser minimizada já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

No caso de rejeição dos serviços de um segmento por desempenho insatisfatório quanto à qualidade dos serviços, a solução será remover o material empregado e refazer os serviços. A CONTRATADA tem responsabilidade sobre a integridade do pavimento por período determinado por lei, se o pavimento apresentar defeitos relativos a sua execução a mesma deverá solucionar os mesmos.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Ao início dos serviços a empresa contratada deve apresentar o projeto de massa asfáltica utilizada, todo e qualquer aferição de serviços executados só serão realizados após a apresentação dos tickets de pesagem de massa asfáltica, ao final do contrato para recebimento de última parcela a empresa deve apresentar os laudos tecnológicos do pavimento sendo eles listados a baixo:

- Ensaio de granulometria de massa asfáltica (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica (a cada 700 m<sup>2</sup> de pavimento executado)
- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa (a cada 700 m<sup>2</sup> de pavimento executado)

  
Juscelino Thomaz  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D

Dois Vizinhos, Fevereiro de 2020.



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX	Area:	28.531,18
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 1.737.351,49
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Custo R\$/m2	R\$ 60,89
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ desoneração:	28,240%		

ITEM.	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,07%	1.145,85	1.145,85
2	TAPA BURACO	6,92%	120.268,73	121.414,58
3	CAPA ASFALTICA E= 4.D CM	91,14%	1.583.449,78	1.704.864,36
4	PINTURA DE SINALIZAÇÃO	1,05%	18.162,34	1.723.026,70
5	ENSAIOS TECNOLOGICOS	0,82%	14.324,79	1.737.351,49
TOTAL :		89,93%	1.737.351,49	0,00

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura

**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
& Ações Estratégicas  
Decreto Nº 1825/2019.



**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE ADITIVO DE SERVICOS**

Edital:	XXXXXXXXXXXXXX	Área:	28.631,18
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 60,89
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ desoneração:	28,24%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
<b>ORÇAMENTO GERAL</b>							
1	Sinapi dez/2019	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>1.145,85</b>
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,00) ( INCLUSIVE MADEIRAMENTO PARA FIXAÇÃO)	M2	2,500	357,41	458,340	1.145,850
2	Sinapi dez/2019	<b>TAPA BURACO</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>120.268,73</b>
	COMP 83	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	1.754,800	2,360	3,830	5.317,040
	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.754,800	1,728	2,218	3.876,116
	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TAPA BURACO, COM ESPESSURA DE VARIÁVEL MÉDIA DE 5 0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF_03/2017	M3	67,740	961,438	1.292,940	108.178,188
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.632,200	0,860	1,100	2.895,420
3	Sinapi dez/2019	<b>CAPA ASFÁLTICA E= 4,0 CM</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>1.583.449,78</b>
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	28.531,180	2,360	3,030	86.449,480
	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	28.531,180	1,720	2,210	63.053,916
	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,8 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF_03/2017	M3	1.141,250	954,050	1.223,476	1.396.285,140
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	34.237,500	8,860	1,100	37.661,250
4	Sinapi dez/2019	<b>PINTURA DE SINALIZAÇÃO</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>16.162,34</b>
	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCO)	M2	881,670	14,120	18,110	15.421,93
	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELO)	M2	151,320	14,120	18,110	2.740,41
5	Sinapi dez/2019	<b>ENSAIOS TECNOLOGICOS</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>14.324,78</b>
	74022/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA - MISTURAS BETUMINOSAS ( A CADA 200 TON)	UND	16,000	64,74	83,020	1.328,32
	74022/55 SEIL	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS ( A CADA 200 TON)	UND	16,000	97,11	124,530	1.982,46
	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO ( A CADA 200 TON)	UND	16,000	47,40	60,890	974,24
	74022/53 SEIL	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ( A CADA 700 M2 DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	42,000	58,26	74,710	3.137,82
	ORÇPAV-DAER/RS	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA ( A CADA 700 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	42,000	52,43	67,240	2.824,08
	ORÇPAV-DAER/RS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND	1,000	3.172,06	4.067,850	4.067,85
<b>VALOR TOTAL DA OBRA:</b>							<b>1.354.765,67</b>
<b>BDI:</b>							<b>392.686,62</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:</b>							<b>1.737.351,49</b>

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura CREA/CA

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D

Responsável Legal  
Carimbo e Assinatura

DECELIO LUIZ DE LIMA  
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Edital :  
Tomador:  
Empreendimento:  
Local da Obra:  
Empresa Prop.:  
CNPJ:  
Data Proposta:  
BDI c/ deson.:

XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
RECAPEAMENTO ASFALTICO  
VARIAS RUAS  
XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX-XXXXX  
28,24%

Area da Ampli:  
Custo R\$/m2

28/31,18  
R\$ 60,89

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	% TOTAL
1	SERVICOS PRELIMINARES	1.115,85	100,00%												100,00%
2	TAPA BURACO	120.288,73	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	17,00%								130,00%
3	CAPA ASFALTICA E 4,0 CM	1.593.448,78	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	17,00%								130,00%
4	PINTURA DE SINALIZAÇÃO	18.162,34					100,00%								130,00%
5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	14.374,79					100,00%								130,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	20,85%	20,59%	20,59%	20,59%	18,54%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL:		1.737.351,49	358.926,74	357.760,89	340.743,70	322.119,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ACUM.			358.926,74	718.707,62	1.074.488,51	1.415.232,21	1.737.351,49	1.737.351,49	1.737.351,49	1.737.351,49	1.737.351,49	1.737.351,49	1.737.351,49	1.737.351,49	

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

  
Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/PR

  
Secretário do Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 16231/2019.





### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Tomador:	<b>Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR</b>
Empreendimento:	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>
Local da Obra:	<b>VARIAS RUAS</b>
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	<b>2</b>	
		<b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b>
Construção de rodovias e ferrovias:	<b>2</b>	( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		<b>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.</b>
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e)		20,00%
estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		3,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	<b>4,67%</b>
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	<b>0,74%</b>
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,97%</b>
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	<b>1,21%</b>
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	<b>8,69%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				<b>0,60%</b>
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				<b>4,50%</b>

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,220%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>28,240%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura

**RODRIGO LUIS NUNES**  
Secretário da Planilha e  
de Apoio Estratégico  
Decreto Nº 15.220/2013





**PLANILHA DE RELAÇÃO DE RUAS E ÁREAS**

Edital:	XXXXXXXXXXXXXX	Área:	28.531,18
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 60,89
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ desoneração:	28,24%		

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRECHO	ÁREA (M²)	VOLUME TAPA BURACO (M³)	VOLUME CAPA (M³)	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.145,850
1.2	RUA JOSÉ CLETO (TRECHO: Entre as Ruas: Wenceslau Braz Até Zacarias de Vasconcelos)	2.243,600	11,220	89,740	141.658,580
1.3	RUA HILARIO JULIO NICARETTA (TRECHO: Entre as Ruas: Av. Presidente Kennedy Até o Final)	2.265,380	11,330	90,620	143.331,240
1.4	RUA EDMUNDD FRITZEN (TRECHO: Entre as Ruas: Alagoas Até Darci Orbem)	1.330,930	6,650	53,240	84.802,730
1.5	RUA DARCI ORBEM (TRECHO: Entre as Ruas: Edmundo Fritzen Até Pernambuco)	764,780	3,820	30,590	48.729,650
1.6	RUA FREI ALFREDO JOÃO LAZZAROTO (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Henrique Simonatto Até Rua Guarany Corrêa de Mello) e RUA VALDEMAR KOERICH (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Eivira Zenci até Rua Henrique Simonatto)	2.385,620	11,930	95,420	151.301,950
1.7	RUA JOÃO DALPASQUALE (TRECHO: Entre as Ruas: Rua do Comércio Até Rua Quintino Bocaiuva)	7.959,240	0,000	318,370	444.505,930
1.8	RUA NEREU RAMOS (TRECHO: Entre: R Inez Pinzon e R. João Dalpasquale)	1.728,760	8,640	69,150	109.731,750
1.9	RUA OSVALDO ARANHÁ ( TRECHO: Entre: R Benjamim Constant e R. do Comércio)	1.901,640	9,510	76,070	121.300,070
1.10	AV. MÉXICO ( TRECHO: Entre: R Mario de Barros até Av. Pres. Kennedy)	3.023,150	0,000	120,930	172.378,180
1.11	RUA PRES. WASHINGTON LUIZ (TRECHO: Entre: R Prudente de Moraes e R. Marechal Floriano Peixoto)	2.475,520	12,380	99,020	157.930,600
1.12	RUA INES PINZON (TRECHO: Entre: R Ipiranga e R Padre Anchieta)	2.452,560	12,260	98,100	156.467,150
1.13	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				4.087,850
<b>TOTAL M²/T:</b>		28.531,180	87,740	1.141,260	1.737.351,490
			1.228.990		

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU  
**ESSENCIA LUIS NUNES**  
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 1220/2019.

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D



**FABIANO LUSTRES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 16.031/2019

**Juscilino Thomazi**  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
Caminho das Índias, 2047-2050	
01.006	PROPOSTA
REPRESENTAÇÃO	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA

ESCALA: 1:1750

PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO RUA JOSÉ CLETO  
TRECHO: Entre as Ruas: Wenceslau Braz e Rua Zaccarias de Vasconcelos  
Escala: 1:1750



PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO RUA JOSÉ CLETO  
TRECHO: Entre as Ruas: Wenceslau Braz e Rua Zaccarias de Vasconcelos  
Escala: 1:1750



PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO RUA HILÁRIO JULIO NICARETTA  
TRECHO: Entre as Ruas: AV. Presidente Kennedy até Final da Rua Hilário Julio Nicaretti  
Escala: 1:1750



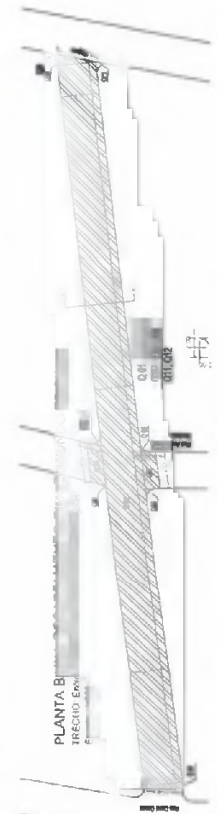
PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO RUA HILÁRIO JULIO NICARETTA  
TRECHO: Entre as Ruas: AV. Presidente Kennedy até Final da Rua Hilário Julio Nicaretti  
Escala: 1:1750



PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO RUA EDMUNDO FRITZEN  
TRECHO: Entre as Ruas: Duem Obom até a Rua Angélica  
Escala: 1:1750



PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO RUA EDMUNDO FRITZEN  
TRECHO: Entre as Ruas: Duem Obom até a Rua Angélica  
Escala: 1:1750



**QUADRO DE ÁREAS**

ITEM		DESCRIÇÃO		
1 RUA JOSÉ CLETO TRECHO: Entre as Ruas: Wenceslau Braz e Rua Zaccarias de Vasconcelos				
Item	Comprimento	Largura	descontos	Área m²
1.1	0,01	0,90	1,00	0,90
1.2	0,02	0,90	1,00	0,90
1.3	0,03	0,90	1,00	0,90
1.4	0,04	0,90	1,00	0,90
1.5	0,05	0,90	1,00	0,90
Total de Área				2.243,50

LEVANTAMENTO ELABORADO POR: **JUSTUSCELINO THOMAZ**  
Engenheiro Civil  
CREAPR - 176171/D

**QUADRO DE ÁREAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Área m²		
2 RUA HILÁRIO JULIO NICARETTA TRECHO: Entre as Ruas: AV. Presidente Kennedy até Final da Rua Hilário Julio Nicaretti				
Item	Comprimento	Largura	descontos	Área m²
1.1	0,01	140,30	7,94	1.113,98
1.2	0,02	0,90	1,00	0,90
1.3	0,03	0,90	1,00	0,90
1.4	0,04	24,00	24,00	576,00
1.5	0,05	0,90	1,00	0,90
1.6	0,05	0,90	1,00	0,90
1.7	0,07	53,00	10,00	570,00
1.8	0,08	0,90	1,00	0,90
1.9	0,09	0,90	1,00	0,90
Total de Área				2.765,38



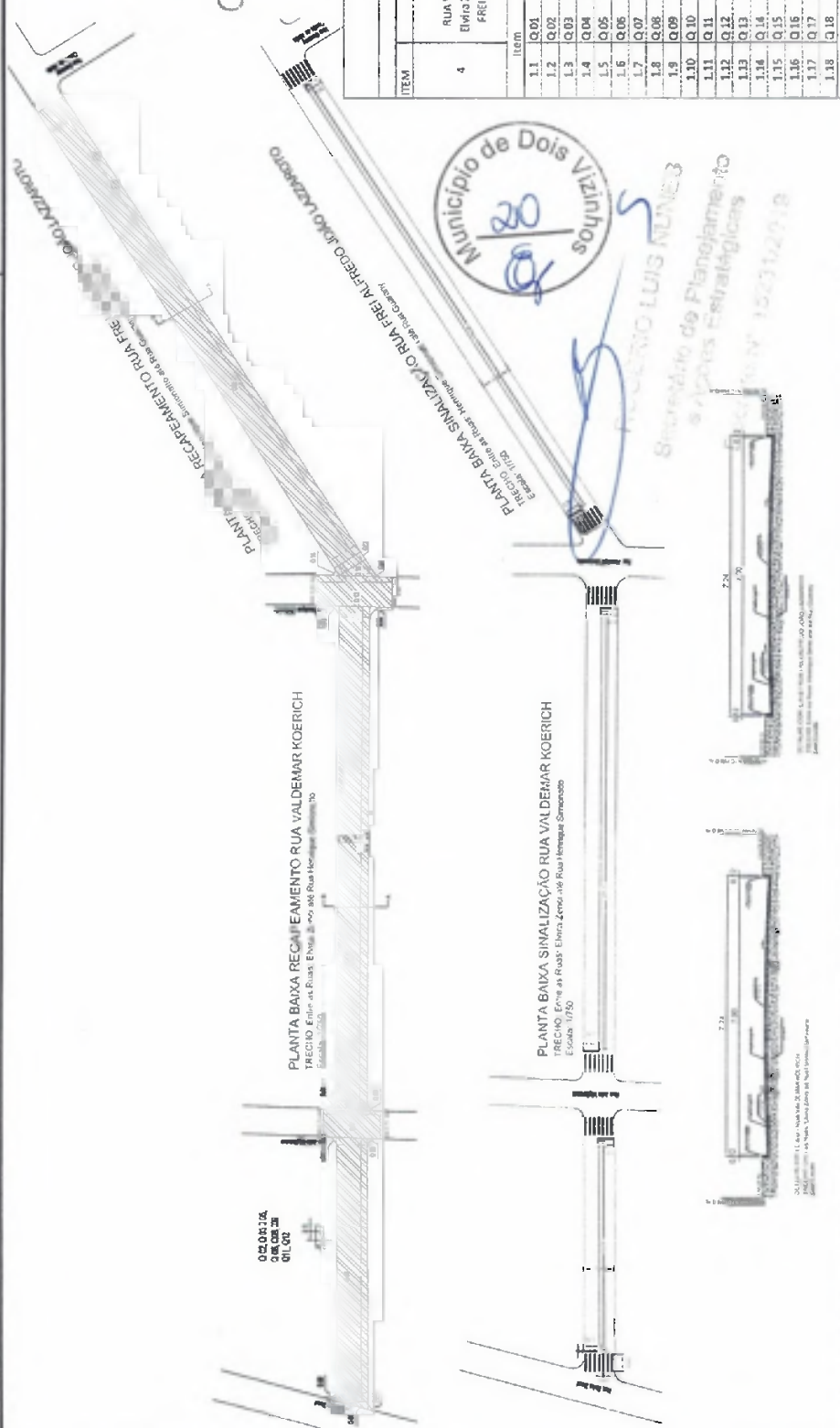
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Administração - 2017/2020

02106	URBANISMO	28.531,16 m²	Febrero 2020	INDICADO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO				
PERFIL TRANSVERSAL				
RUA JOSÉ CLETO				
RUA HILÁRIO JULIO NICARETTA				
RUA EDMUNDO FRITZEN				
DOIS VIZINHOS				PAGANA

**QUADRO DE ÁREAS**

ITEM		DESCRIÇÃO		
3 RUA EDMUNDO FRITZEN TRECHO: Entre as Ruas: Rua Dargi Obom até Rua Angélica				
Item	Comprimento	Largura	descontos	Área m²
1.1	0,01	6,33	1,00	6,33
1.2	0,02	155,63	8,08	1.257,33
1.3	0,03	0,90	1,00	0,90
1.4	0,04	6,54	3,20	27,33
1.5	0,05	0,90	1,00	0,90
1.6	0,05	0,90	1,00	0,90
1.7	0,07	8,07	3,02	24,37
1.8	0,08	0,90	1,00	0,90
1.9	0,09	0,43	1,00	0,43
2.0	0,10	9,91	1,00	9,91
2.11	0,11	1,63	1,00	1,63
Total de Área				1.330,93

Joscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D



**QUADRO DE ÁREAS**

ITEM	DESCRIÇÃO			Área m²	
	Item	Comprimento	largura		
4	1.1	Q.01	5,49	1,00	5,49
	1.2	Q.02	0,90	1,00	0,90
	1.3	Q.03	0,90	1,00	0,90
	1.4	Q.04	62,64	7,00	438,48
	1.5	Q.05	0,90	1,00	0,90
	1.6	Q.06	0,90	1,00	0,90
	1.7	Q.07	13,00	6,50	84,50
	1.8	Q.08	0,90	1,00	0,90
	1.9	Q.09	0,90	1,00	0,90
	1.10	Q.10	116,55	7,00	815,85
	1.11	Q.11	0,90	1,00	0,90
	1.12	Q.12	0,90	1,00	0,90
	1.13	Q.13	12,00	7,00	84,00
	1.14	Q.14	0,90	1,00	0,90
	1.15	Q.15	16,60	1,00	16,60
	1.16	Q.16	0,36	1,00	0,36
	1.17	Q.17	7,04	7,00	49,28
	1.18	Q.18	125,99	7,00	881,93
Total de Área				2.385,62	

COB. L. EVANTAMENTO EREDO APART. R. DA BASE CARTEIRIA FCA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Administração 2017/2020

03/06

URBANISMO

28.531,18 m²

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO DE RUA DARCÍ ORBEM PERFIL TRANSVERSAL

FEVREIRO 2020

INDICADO

PARA: DOIS VIZINHOS

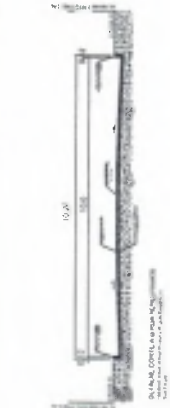
**PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO RUA VALDEMAR KOERICH**  
TRECHO Entre as Ruas: Elmira Zero até Rua Henrique Simonatto  
Escala: 1/50

**PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO RUA VALDEMAR KOERICH**  
TRECHO Entre as Ruas: Elmira Zero até Rua Henrique Simonatto  
Escala: 1/50

**PLANTA BAIXA RECAPEAMENTO RUA DARCÍ ORBEM**  
TRECHO Entre as Ruas: Elmira Zero até Rua Pernambuco  
Escala: 1/50

**PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO RUA DARCÍ ORBEM**  
TRECHO Entre as Ruas: Elmira Zero até Rua Pernambuco  
Escala: 1/50

DESCRIÇÃO			
ITEM	Item	Comprimento	Área m²
5	1.1	Q.01	0,90
	1.2	Q.02	2,06
	1.3	Q.03	0,90
	1.4	Q.04	77,00
	1.5	Q.05	0,90
	1.6	Q.06	2,40
	1.7	Q.07	0,90
	1.8	Q.08	13,07
	1.9	Q.09	0,90
	1.10	Q.10	2,85
	1.11	Q.11	0,90
	1.12	Q.12	3,00
Total de Área			764,78



RUA NEREU RAMOS (TRECHO: Entre: R:met Pinzon e R. João Dalpasquale)				
Item	Comprimento	Largura	descontos	Área.m²
1.1	0.01	12,50	6,00	75,00
1.2	0.02	3,00	3,00	1,94
1.3	0.03	8,00	12,00	96,00
1.4	0.04	3,00	3,00	1,94
1.5	0.05	155,00	10,00	1.550,00
1.6	0.06	3,00	3,00	1,94
1.7	0.07	3,00	3,00	1,94
Total de Área				1.728,76

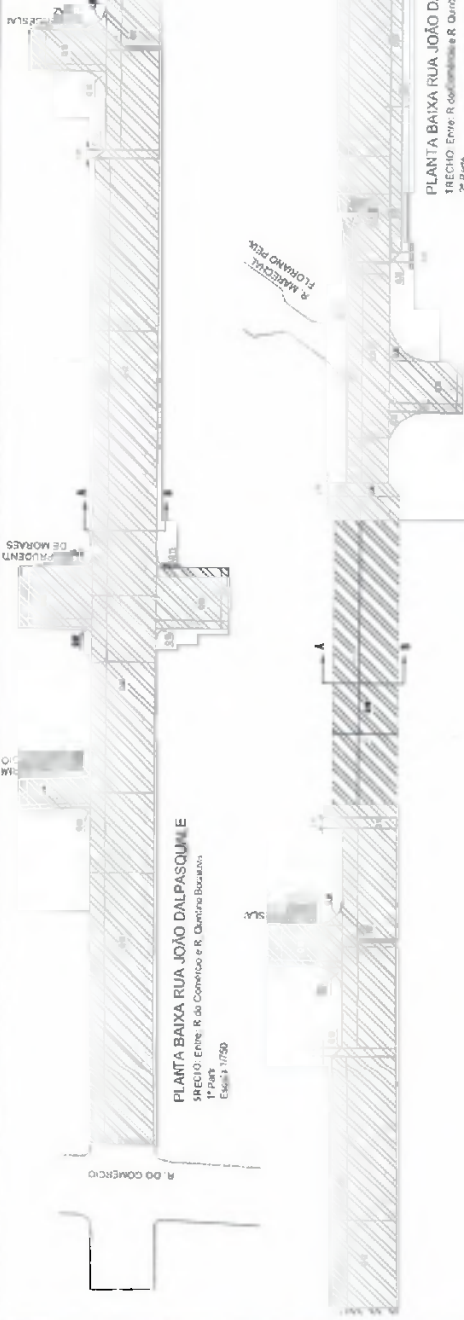
**Justo Thomazi**  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D



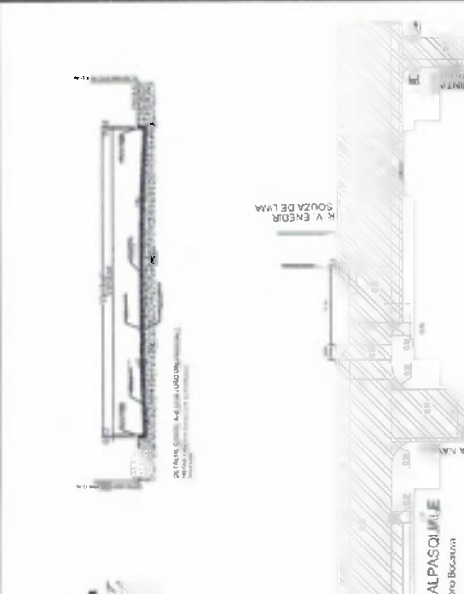
PLANTA BAIXA RUA NEREU RAMOS  
TRECHO: Entre: R:met Pinzon e R. João Dalpasquale  
Escala: 1/250



PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO RUA NEREU RAMOS  
TRECHO: Entre: R:met Pinzon e R. João Dalpasquale  
Escala: 1/250



PLANTA BAIXA RUA JOÃO DALPASQUALE  
TRECHO: Entre: R: do Comércio e R. Quatro Bocuvas  
Escala: 1/250



PLANTA BAIXA RUA JOÃO DALPASQUALE  
TRECHO: Entre: R: Dalpasquale e R. Quatro Bocuvas  
Escala: 1/250

QUADRO DE ÁREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Comprimento	Largura	descontos	Área.m²
1.1	0.01	75,51	11,32	1.005,79	854,16
1.2	0.02	14,81	6,27	92,86	92,86
1.3	0.03	1,00	1,74	1,24	1,74
1.4	0.04	1,00	0,80	0,80	0,80
1.5	0.05	41,68	13,31	555,84	555,84
1.6	0.06	15,06	12,97	195,33	195,33
1.7	0.07	1,00	1,18	1,18	1,18
1.8	0.08	1,00	1,18	1,18	1,18
1.9	0.09	14,97	13,17	197,15	197,15
2.0	0.10	1,00	2,01	2,01	2,01
3.1	0.11	1,00	1,00	3,70	3,70
1.12	0.12	52,63	13,12	1.233,57	1.233,57
1.13	0.13	1,75	12,13	21,40	21,40
1.14	0.14	1,00	5,10	5,10	5,10
1.15	0.15	35,45	8,11	137,28	137,28

QUADRO DE ÁREAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	Comprimento	Largura	descontos	Área.m²	ITEM	DESCRIÇÃO	Comprimento	Largura	descontos	Área.m²
1.16	0.16	1,00	7,17	7,17	7,17	1.18	0.18	1,00	46,54	11,14	518,46
1.17	0.17	46,54	11,14	11,14	518,46	1.19	0.19	67,94	11,32	26,75	26,75
1.20	0.20	2,77	31,07	30,66	904,96	1.21	0.21	46,66	8,33	31,07	31,07
1.22	0.22	2,00	6,63	13,16	338,68	1.23	0.23	2,00	6,63	13,16	338,68
1.24	0.24	2,00	8,11	16,23	162,30	1.25	0.25	2,00	8,11	16,23	162,30
1.26	0.26	2,30	10,73	24,24	242,40	1.27	0.27	2,30	10,73	24,24	242,40
1.28	0.28	2,30	14,45	32,78	327,80	1.29	0.29	2,30	14,45	32,78	327,80
1.30	0.30	1,00	4,88	4,88	4,88	1.31	0.31	25,25	11,05	11,01	11,01
1.32	0.32	1,00	5,70	5,70	5,70	1.33	0.33	3,09	9,92	16,43	16,43
1.34	0.34	2,75	2,30	3,17	3,17	1.35	0.35	16,43	8,83	8,83	8,83
1.36	0.36	2,00	3,58	7,16	7,16	1.37	0.37	62,26	2,30	2,30	2,30
1.38	0.38	3,39	11,01	356,01	356,01	1.39	0.39	3,39	11,01	356,01	356,01
1.40	0.40	3,00	0,78	1,94	1,94	1.41	0.41	14,61	6,10	88,11	88,11
Total de Área					7.999,14	Total de Área					7.999,14

**RODRIGO LUIS NUNES**  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

## PREFEITURA MUNICIPAL

Administração - 2017 / 2020

04/06	URBANISMO	28.931,18 m²
RECAPAMENTO ASFÁLTICO		
PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO QUADRO DE ÁREAS PERFIL TRANSVERSAL		
FEVEREIRO 2020		
INDICADO		

PREZADO SENHOR PREFEITO

DOIS VIZINHOS

Item	Comprimento	Largura	Descontos	Área m²
1.1	0,01	3,00	3,00	7,06
1.2	0,02	3,00	3,00	7,06
1.3	0,03	4,50	3,00	3,53
1.4	0,04	89,00	7,00	633,00
1.5	0,05	89,00	7,00	633,00
1.6	0,06	4,50	3,00	3,53
1.7	0,07	3,00	3,00	7,06
1.8	0,08	3,00	3,00	7,06
1.9	0,09	3,00	3,00	7,06
1.10	0,10	3,00	3,00	7,06
1.11	0,11	33,00	32,00	396,00
1.12	0,12	4,50	3,00	3,53
1.13	0,13	87,50	7,00	612,50
1.14	0,14	87,50	7,00	612,50
1.15	0,15	2,50	2,50	3,13
1.16	0,16	10,50	4,50	47,25
1.17	0,17	4,50	3,00	3,53
1.18	0,18	10,50	4,50	47,25
1.19	0,19	2,50	2,50	3,13
1.20	0,20	3,00	3,00	7,06
1.21	0,21	3,00	3,00	7,06
Total de Área				3.023,15

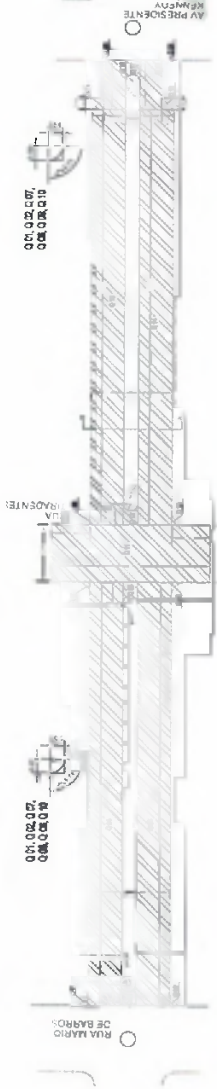
Item	Comprimento	Largura	Descontos	Área m²
1.1	3,00	3,00	7,06	1,94
1.2	3,00	3,00	7,06	1,94
1.3	3,00	3,00	7,06	1,94
1.4	3,00	3,00	7,06	1,94
1.5	8,00	10,00	30,00	80,00
1.6	8,00	10,00	30,00	80,00
1.7	87,50	10,00		875,00
1.8	85,50	10,00		855,00
1.9	3,00	3,00	7,06	1,94
1.10	3,00	3,00	7,06	1,94
Total de Área				1.911,64

05: LEVANTAMENTO DE TERRENO  
DO MUNICÍPIO

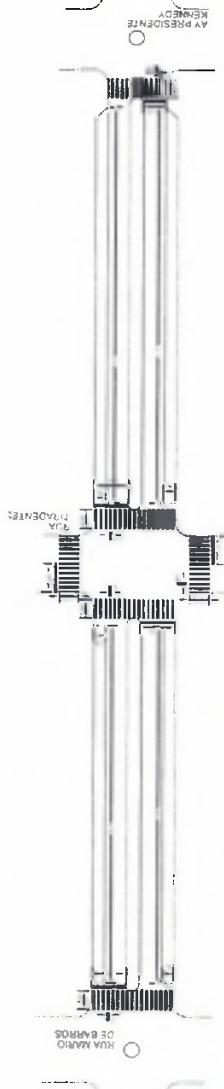
# PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017/2020

PROPOSTA	05/06
TIPO DE OBRA	URBANISMO
VALOR	28.531,18 m²
DATA DE INÍCIO	Fevereiro 2020
INDICADOR	INDICADO
PROPOSTA	PARANA



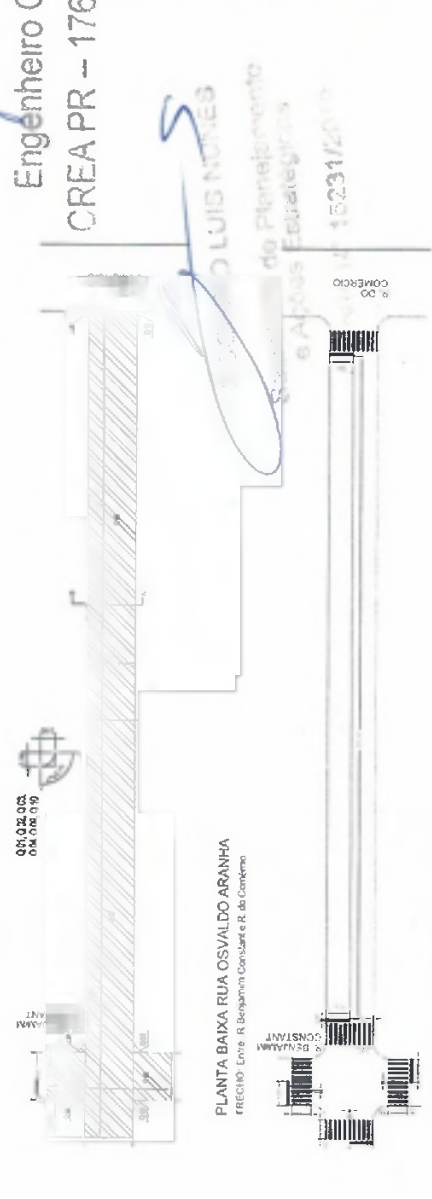
PLANTA BAIXA AV. MÉXICO  
TRECHO: Entre R. Mano de Barros até Av. Pres. Kennedy  
Escala: 1/750



PLANTA BAIXA AV. MÉXICO  
TRECHO: Entre R. Mano de Barros até Av. Pres. Kennedy  
Escala: 1/750



PLANTA BAIXA RUA OSVALDO ARANHA  
TRECHO: Entre R. Benjamin Constant e R. do Comércio  
Escala: 1/750



PLANTA BAIXA RUA OSVALDO ARANHA  
TRECHO: Entre R. Benjamin Constant e R. do Comércio  
Escala: 1/750

Juscélio Thomazi  
Engenheiro Civil

CREA PR - 176 7710

LUIS NUNES  
do Planejamento  
Estratégico

15231/2020

RUA INES PINZON (TRECHO: Entre: R. Ipiranga e R. Padre Anchieta)			descontos	Área m <sup>2</sup>
Item	Comprimento	Largura		
1.1	0,01	3,00	7,06	1,94
1.2	0,02	3,00	7,06	1,94
1.3	0,03	36,70	8,00	293,60
1.4	0,04	69,30	8,00	554,40
1.5	0,05	104,75	8,00	838,00
1.6	0,06	8,00	8,50	68,00
1.7	0,07	8,00	8,50	68,00
1.8	0,08	3,00	7,06	1,94
1.9	0,09	3,00	7,06	1,94
1.10	0,10	3,00	7,06	1,94
1.11	0,11	3,00	7,06	1,94
1.12	0,12	60,88	8,00	487,04
1.13	0,13	3,00	7,06	1,94
1.14	0,14	3,00	7,06	1,94
<b>Total de Área</b>				<b>2.432,56</b>

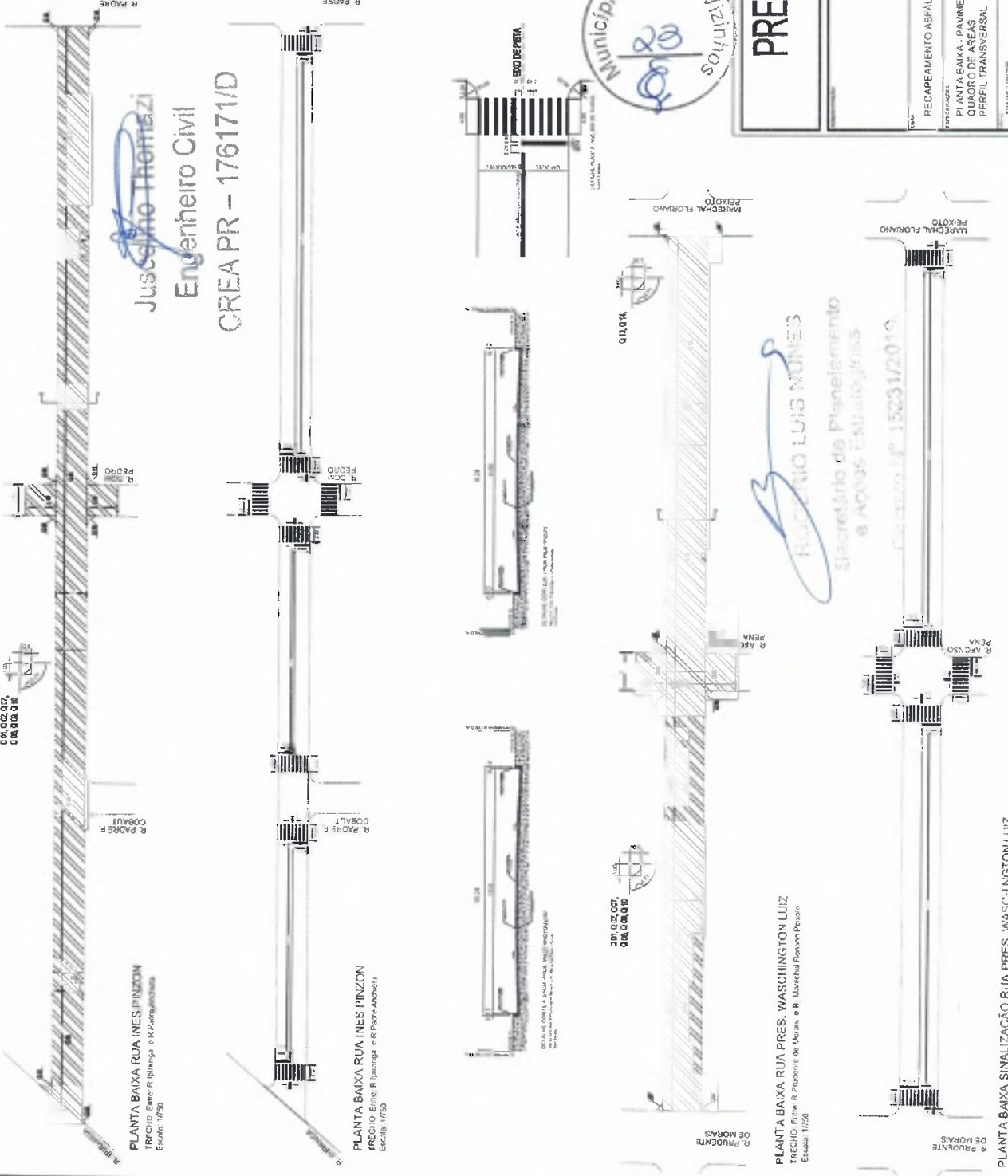
RUA PRES. WASHINGTON LUIZ (TRECHO: Entre: R. Prudente de Moraes e R. Marechal Floriano Peixoto)			descontos	Área m <sup>2</sup>
Item	Comprimento	Largura		
1.1	0,01	3,00	7,06	1,94
1.2	0,02	3,00	7,06	1,94
1.3	0,03	55,00	10,00	550,00
1.4	0,04	60,00	10,00	600,00
1.5	0,05	10,00	8,00	80,00
1.6	0,06	10,00	8,00	80,00
1.7	0,07	3,00	7,06	1,94
1.8	0,08	3,00	7,06	1,94
1.9	0,09	3,00	7,06	1,94
1.10	0,10	3,00	7,06	1,94
1.11	0,11	60,00	10,00	600,00
1.12	0,12	55,00	10,00	550,00
1.13	0,13	3,00	7,06	1,94
1.14	0,14	3,00	7,06	1,94
<b>Total de Área</b>				<b>2.375,52</b>

DESENVOLVIDO POR: [Nome]

# PREFEITURA MUNICIPAL

Administração: 2017 / 2020

DATA: 06/06	URBANISMO	PARANÁ
RECAPAMENTO ASFÁLTICO	28 531,18 m <sup>2</sup>	
PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO	Fevereiro 2020	INDICADO
QUADRO DE ÁREAS		
PERFIL TRANSVERSAL		



SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
e AGUAS ESTABELECIDAS  
RUCENIO LUIS MONTEZ  
Decreto LP 1523/2019

DESENHADO POR: [Nome]



## 1. Responsável Técnico

**JUSCELINO THOMAZI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130

CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/03/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

## 3. Dados da Obra/Serviço

VARIAS RUAS, S/Nº

VÁRIOS BAIRROS - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de início: 06/04/2020

Previsão de término: 07/09/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

## 4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

[Projeto] de *sinalização urbana*

28.531,18

M2

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

1.002,89

M2

[Especificação] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

28.531,18

M2

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

## 5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de *Moço* de *2020*

data

JUSCELINO THOMAZI - RPP: 70.645.719-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,75

Nosso número: 2410101720200988780







COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35 -ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 02/03/2020	Nº do Documento 20200988780	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 02/03/2020	Nosso Número 14010172020098878-0
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador -/-				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720200988780  
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 01/04/2020	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--



104-0

10490.81290 43010.117240 02009.887874 1 82120000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 01/04/2020
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 02/03/2020	Nº do Documento 20200988780	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 02/03/2020	Nosso Número 14010172020098878-0
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720200988780 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:  
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS76.205.640/0001-08  
00000-000-/-  
SACADOR/AVALISTA:Ficha de Compensação  
Autenticação no verso



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

### Comprovante de Pagamento de Boletó via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 02009.887874 1 82120000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagadorr Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	01/04/2020
Data de Débito:	05/03/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	1720200988780
Data/Hora da Operação:	05/03/2020-8:15
Código da Operação:	065056678
Chave de Segurança:	HAQS4K5LFQFM226E
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63

Operação realizada com sucesso.



# Município de Dois Vizinhos





## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 08/2020

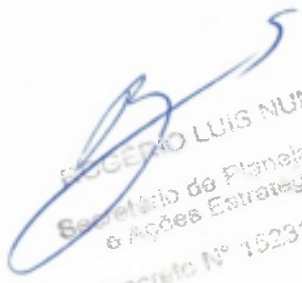
**Obra:** RECAPEAMENTO ASFALTICO

**Data:** 02/03/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

  
\_\_\_\_\_  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176171/D

  
\_\_\_\_\_  
Fabiano Toscan  
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e  
Captação de Recursos

  
ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019

Dois Vizinhos, 02 de Março de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



D-095/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de março de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.737.351,49**

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 033/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/03/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor utilizado	Liquido empenhado	Saldo atual
00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.300.000,00	1.300.000,00	115.639,05	1.184.360,95
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.300.000,00	1.300.000,00	115.639,05	1.184.360,95
15.451.0003.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.300.000,00	1.300.000,00	115.639,05	1.184.360,95
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04230 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	1.300.000,00	115.639,05	1.184.360,95
<b>Total Geral</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>115.639,05</b>	<b>1.184.360,95</b>

*Luiz* 05/03/2020

Críticas de salvação:

Data do cálculo: 05/03/2020  
Contas de despesa: 4230

*[Handwritten Signature]*  
**Ademir Luiz Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 63/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
63	Contratação de Serviço	05/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	124/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
43	SEC PLANEJAMENTO		
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Entrega		Prazo	
Local			
			0 Dias

### Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Manter atualizado o diário da obra

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 5 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 8 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 63/2020

Termo de Referência



Página 2

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: RAUL ZANELLA

SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

#### EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco)

# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 63/2020

Termo de Referência



Página:3

anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer/imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 63/2020

Termo de Referência



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

### Justificativa

Conforme CI-033/2020 da Secretaria de Planejamento

### Lote

001 Lote 001

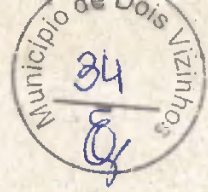
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	003 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
	15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	04230 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UN	1,00	1.737.351,49	1.737.351,49
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Local da Obra: Trecho 01 (com área de 2.243,60m²) - Rua José Cleto (entre as ruas Wenceslau Bras até Zacarias de Vasconcelos);				
	Trecho 02 (com área de 2.265,38m²) - Rua Hilário Julio Nicaretta (entre a Avenida Presidente Kennedy até o final rua Hilário Julio Nicaretta);				
	Trecho 03 (com área de 1.330,93m²) - Rua Edmundo Fritzen (entre as ruas				



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 63/2020

Termo de Referência



Página:5

Darci Orbem até rua Alagoas);

Trecho 04 ( com área de 2.385,62m<sup>2</sup>) - Rua Valdemar Koerich ( entre as ruas Elvira Zenci até rua Henrique Simionatto ) e Rua Frei Alfredo João Lazzaroto (entre as ruas Henrique Simionatto até rua Guarany);

Trecho 05 ( com área de 764,78m<sup>2</sup>) - Rua Darci Orbem ( entre as ruas Edmundo Fritzen até rua Pernambuco);

Trecho 06 ( com área de 1.728,76m<sup>2</sup>) - Rua Nereu Ramos (entre rua Inez Pinzon e rua João Dalpasquale);

Trecho 07 ( com área de 7.959,24m<sup>2</sup>) - Rua João Dalpasquale (entre Rua do Comércio e Rua Quintino Bocaiuva);

Trecho 08 ( com área de 3.023,15m<sup>2</sup>) - Avenida México (entre rua Mario de Barros até Avenida Presidente Kennedy);

Trecho 09 ( com área de 1.901,64m<sup>2</sup>) - Rua Osvaldo Aranha (entre Rua Benjamim Constante e rua do Comércio);

Trecho 10 ( com área de 2.452,56m<sup>2</sup>) - Rua Inez Pinzon ( entre rua Ipiranga e rua Padre Anchieta);

Trecho 11 ( com área de 2.475,52m<sup>2</sup>) -Rua Presidente Washington Luiz (entre rua Presidente de Moraes e rua marechal Floriano Peixoto).

Área total 28.531,18m<sup>2</sup>

Tipo de Obra: Recapeamento asfáltico

Total da dotação 1.737.351,49

TOTAL 1.737.351,49

TOTAL GERAL 1.737.351,49

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.003.15.451.0008.1077

1.737.351,49

Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte E

1.737.351,49

CLESIO FIDENCIO  
Engenheiro



PORTARIA N.º 001/2020

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,**

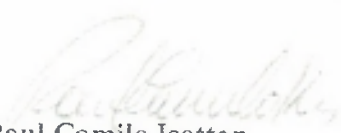
**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.**

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Secretária	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membros	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62

Revoga-se a Portaria n.º 044/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

B:\Paraná\2020\Portaria 001- Comissão Licitação.docx



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**EDITAL**

<b>Tomada de Preços nº 013/2020</b>		<b>Data de Abertura: 30/3/2020 às 8:00</b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas no Município de Dois Vizinhos			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 1.737.351,49 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e nove centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	CONTRATO	Menor preço global	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou CRC</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Justificativa do processo</b>			
<p>O perímetro urbano do município possui 16,5km<sup>2</sup> (dezesseis vírgula cinco quilômetros quadrados) os quais são ocupados por mais de 11.000 (onze mil) imóveis, ruas e avenidas. As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos no município, a qual hoje ultrapassa 30.000 (trinta mil) veículos, necessitando de manutenção e melhorias na pavimentação asfáltica das ruas para possibilitar um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desafogando o centro da cidade.</p> <p>O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação das mesmas.</p> <p>Quanto a necessidade de contratação de empresas de modo global, essa exigência se dá pelo fato de que se uma empresa vencedora do total da obra, irá conseguir realizar um maior desconto no certame, pois conseguirá ter uma única mobilização e desmobilização de equipe especializada, equipamentos de grande porte para o transporte dos quais são (rolo pneumático, rolo tandem, vibro acabadora asfáltica, caminhão espargidor, caminhões caçambas) entre outros equipamentos de menor porte, assim tendo menor custo de mobilização da equipe e equipamentos, para uma obra de grande proporção. A licitação com a disputa de forma global, abrirá maior número de concorrência de empresas de outras regiões.</p>			

**Fonte do Recurso: Livre**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

**Processo n.º 062/2020**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 30 de março de 2020 e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 8 horas e 00 minutos do dia 30 de março de 2020.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

### 5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 1.737.351,49 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e nove centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	34045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local da Obra: Trecho 01	1,00	UN	1.737.351,49	1.737.351,49



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>( com área de 2.243,60m<sup>2</sup>) - Rua José Cleto (entre as ruas Wenceslau Bras até Zacarias de Vasconcelos);</p> <p>Trecho 02 ( com área de 2.265,38m<sup>2</sup>) - Rua Hilário Julio Nicaretta (entre a Avenida Presidente Kennedy até o final rua Hilário Julio Nicaretta);</p> <p>Trecho 03 (com área de 1.330,93m<sup>2</sup>) - Rua Edmundo Fritzen (entre as ruas Darci Orbem até rua Alagoas);</p> <p>Trecho 04 ( com área de 2.385,62m<sup>2</sup>) - Rua Valdemar Koerich ( entre as ruas Elvira Zenci até rua Henrique Simionatto) e Rua Frei Alfredo João Lazzaroto (entre as ruas Henrique Simionatto até rua Guarany);</p> <p>Trecho 05 ( com área de 764,78m<sup>2</sup>) - Rua Darci Orbem ( entre as ruas Edmundo Fritzen até rua Pernambuco);</p> <p>Trecho 06 ( com área de 1.728,76m<sup>2</sup>) - Rua Nereu Ramos (entre rua Inez Pinzon e rua João Dalpasquale);</p> <p>Trecho 07 ( com área de 7.959,24m<sup>2</sup>) - Rua João Dalpasquale (entre Rua do Comércio e Rua Quintino Bocaiuva);</p> <p>Trecho 08 ( com área de 3.023,15m<sup>2</sup>) - Avenida México (entre rua Mario de Barros até Avenida Presidente Kennedy);</p> <p>Trecho 09 ( com área de 1.901,64m<sup>2</sup> - Rua Osvaldo Aranha (entre Rua Benjamim Constante e rua do Comércio);</p> <p>Trecho 10 ( com área de 2.452,56m<sup>2</sup>) - Rua Inez Pinzon ( entre rua Ipiranga e rua Padre Anchieta);</p> <p>Trecho 11 ( com área de 2.475,52m<sup>2</sup>) -Rua Presidente Washington Luiz (entre rua</p>				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



		Presidente de Moraes e rua marechal Floriano Peixoto); Área total:28.531,18m <sup>2</sup> Tipo de Obra: Recapeamento asfáltico				
<b>TOTAL</b>						<b>1.737.351,49</b>

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

### 6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos. Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.





**7.3.** O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

**7.4.** Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

**7.5.** Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

**7.6.** Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

#### **8\*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

**8.1.1 SICAF** em plena validade ou **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 013/2020.

**8.1.2 Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

**8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

**8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Pavimentação/Recapeamento Asfáltico**

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Pavimentação/Recapeamento Asfáltico**

**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

#### **Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.



**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

## **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.2.6.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**8.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**8.2.8.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada e desclassificada do certame.



8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 30 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 8 horas e 00 minutos do dia 30 de março de 2020, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

**9.5.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

**9.5.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**9.5.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

**9.5.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

**9.5.9.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

**9.5.10.** Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

**9.5.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

**9.5.12.** Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

**9.5.13.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

**10.1.** No envelope n.º 02, deverá constar os seguintes documentos impressos:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha



fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (**Conforme modelo**).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

**b) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo – Anexo VII**).

**c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinado pelo responsável legal da empresa.

**d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 013/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo**).

**10.1.1.** A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

**10.1.2.** A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

**10.2.** Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

**10.3.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, na opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

**10.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**10.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do



responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

**10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

**10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020  
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

**11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente inexecutável, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

**11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**12.4.** Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

**13. GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1.** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;





c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1.** Não serão aceitas subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

**15.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**16.2.** Os serviços serão executados no Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

**16.3.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**16.4.** Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**16.5.** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.6.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**16.7.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**16.8.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

**16.9.** Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



**16.10.** Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

**17.2.** A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**17.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

**18.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**18.1.1.** A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**18.2.** A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**18.3.** O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**18.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

### 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**19.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

**20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

**20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**20.6.** Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.



**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.** A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**20.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

**20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

**21.2.** Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;



21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

## 23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

## 24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.



**24.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**23.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**24.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplimento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**25.2.** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**25.3.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**25.4.** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela





empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**25.5.** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**25.6.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**25.7.** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**25.8.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **26. RESCISÃO**

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeleção judicial, sem que à CONTRATADA calha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**27.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**27.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**27.8.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**27.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## **28. FORO**

**28.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



24

## 29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



25

ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**

**À Comissão de Licitações**

A empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ  
nº..... através do presente, credenciamos o  
Sr....., portador da cédula de identidade  
nº..... de do CPF nº..... a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº  
013/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(\*)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 013/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

2020. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**ANEXO III****SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, .....de..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CPF n°



ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO N°...../2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° ....., estabelecida na Rua....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Fone (.....) ....., E-mail: ....., neste ato representada responsável legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o n°....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 013/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ....., sendo o valor de **Mão de Obra** R\$..... e de **Material** R\$.....

**Tabela**

**Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados no Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

**Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**Parágrafo Sétimo**

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

**Parágrafo Oitavo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**Parágrafo Nono**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA– PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.



**Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá**

**constar o número do Contrato;**

- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.



**Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

**Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

### **Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

### **Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

### **Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

### **Parágrafo Quinto**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

### **Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

### **Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



### **Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

### **Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

### **Parágrafo Décimo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

### **Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

### **Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660.000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



#### **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias



da ocorrência do evento e aceite pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**


As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 013/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**CNPJ N.º**





ANEXO V

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)**

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 013/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

..... de ..... de 2020.

**(Nome da empresa)**

**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico  
Departamento de Gestão**



**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 013/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

**Cidade, .....** de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020**

Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Responsável legal: .....,  
CPF: .....

1- O senhor....., CPF nº ..... CREA/CAU/CFT nº ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



41

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

**12-** Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**13-** Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

**14-** Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020**

Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Responsável legal:.....  
CPF:.....

**Lote 1**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;  
MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);  
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de-Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura



## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.*

### **I - Dos fatos:**

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas no Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ R\$ 1.737.351,49 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e nove centavos). conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

Segundo justificativa da Administração Municipal, o perímetro urbano do município possui 16,5km<sup>2</sup> (dezesseis vírgula cinco quilômetros quadrados) os quais são ocupados por mais de 11.000 (onze mil) imóveis, ruas e avenidas.

As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos no município, a qual hoje ultrapassa 30.000 (trinta mil) veículos, necessitando de manutenção e melhorias na pavimentação asfáltica das ruas para possibilitar um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desafogando o centro da cidade.

O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação das mesmas.

**Quanto a necessidade de contratação de empresas de modo global**, a justificativa apresentada é no sentido de que a exigência se dá pelo fato de que se uma empresa vencedora do total da obra, irá conseguir realizar um maior desconto no certame, pois conseguirá ter uma única mobilização e desmobilização de equipe especializada, equipamentos de grande porte para o transporte dos quais são (rolo pneumático, rolo tandem, vibro acabadora asfáltica, caminhão espargidor, caminhões caçambas) entre outros equipamentos de menor porte, assim tendo menor custo de mobilização da equipe e equipamentos, para uma obra de grande proporção. A licitação com a disputa de forma global, abrirá maior número de concorrência de empresas de outras regiões.

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 13.2020

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000

## II - Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando



o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 - TCU - Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o





caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

Por fim, no que diz respeito a realização da licitação por preço global e não por lote estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;**

**Art. 23.....**  
(...).

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

estabelece que:

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



Neste aspecto, tem-se em que pese a legislação estabelecer a preferência pela divisão do objeto, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, a Administração Municipal justificou a opção pela realização da licitação por preço global, conforme justificativas constantes no processo e no edital.

Assim entendo que cabe ao procurador municipal fazer os apontamentos legais quanto a matéria, orientando a Administração quanto as disposições legais, cabendo a decisão final ao setor competente de acordo com as análises estratégicas nos termos da lei.

Por fim, salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato.

E, sobretudo, deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade, com a escolha da melhor proposta à administração.

### **III - Conclusão:**

Dá análise do edital e da minuta de contato, restrito aos aspectos jurídicos e formais denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 11 de março de 2020.

**Kélin Ghizzi OAB/PR 41.860**  
**Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR**



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**Ofício Número: 013/2020**

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**


Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

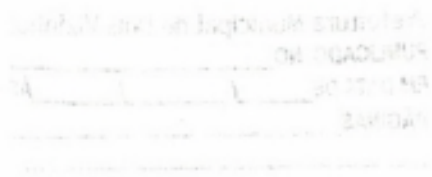
Valor: R\$ 1.737.351,49 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito



transparência, a partir de 12 de Março de 2020. Indirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado (PR), 10 de Março de 2020.  
MARCOS JOSE CONSALTI  
PREFEITO

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
180972620

Documento emitido em 12/03/2020 09:05:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10644 | 12/03/2020 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta  
digitar o Código Localizador no site do Diário Oficial  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

quisição de serviços e Resolução dos interessados (setenta e duas) horas da abertura do

envelopes: Protocolo até às 08h45  
Pública às 09h00 do mesmo dia, no  
dia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616.

dos interessados, no horário normal  
as pelo telefone (045)3242-8810 e/ou

E-mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br).

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas  
alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº  
123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Corbélia, 09.03.2020 - Dangelles Decki - Prefeito Em  
Exercício

20921/2020

## Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA  
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 080.2020 - SAM 53

O Município de Corbélia/PR toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de março do ano de 2020, na Rua: Amor Perfeito nº 1616 em Corbélia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Dália x Av São Paulo x Rua Miosótis	Construção de Posto de Saúde	276,04 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45)3242-8810.

Corbélia, 09 de março de 2020.

Dangelles Decki  
Prefeito Em Exercício

20813/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA  
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 081.2020 - SAM 52

O Município de Corbélia, toma público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 31 de março do ano de 2020, na Rua: Amor Perfeito nº 1616 em Corbélia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Tipuana x Rua Gerânio	Reforma e ampliação de Posto de Saúde	Área Construída 18,64 m² Área de Reforma 431,16 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3242-8810.

Corbélia, 09 de março de 2020.

Dangelles Decki  
Prefeito Em Exercício

20814/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA.  
PROCESSO Nº 068.2020  
REGISTRO DE PREÇO Nº 008.2020  
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031.2020.  
Objeto: O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.  
Regime de execução: Menor Preço Por Lote.  
Prazo de entrega dos serviços: O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 24(vinte e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR.  
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007.2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067.2020.  
Objeto: Contratação de empresa para Construção da Sub Prefeitura no Distrito do Ouro Verde do Piquiri Local da Obra: Rua Sapucaí esq. Com Av. Piquiri quadra 02 Lote 17.

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, será de 04(quatro) meses, a partir da data de autorização de início de obra.

Dotação Orçamentária: 05.003.15.451.0310.1.160 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais.

Valor Máximo: Vide Edital.

Abertura: as 14H00 do dia 30.03.2020, no Paço Municipal de Corbélia PR, Rua Amor Perfeito, 1616 Centro Corbélia Pr.

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhará os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A integral do Edital estará a disposição dos interessados através do: E-Mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br), e no site [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br) Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia Pr. 09.03.2020 - Dangelles Decki - Prefeito Em Exercício

20812/2020

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de reapecamento asfáltico em vias urbanas no município de Dois Vizinhos.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 1.737.351,49 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

Raul Camilo Isotou  
Prefeito

21254/2020

## Fazenda Rio Grande

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para locação de equipamentos rodoviários, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas", e ADJUDICA

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Março de 2020

Ano IX – Edição Nº 2067

Página 16 / 071

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1023 01021 CONVÊNIO 72/2019-SEAB-RS 50.000,00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR

26.782.0008.1070 ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3952 01018 CONVÊNIO 275/2019-SEDU-RS 1.000.000,00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

26.782.0008.1076 MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4221 01019 CONVÊNIO 297/2019 SEDU-RS 60.000,00

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325744

## AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 1.737.351,49 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod3125722

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 034/2020

Ata de Registro de Preços	021/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020.
Empresa	Auto Posto Sul LTDA, CNPJ nº 75.465.590/3001-90.
Ata de Registro de Preços	022/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020.
Empresa	MTS Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 29.556.428/0001-05.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2018, Pregão Presencial nº 080/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Illuminar – Materiais e Serviços Elétricos EIRELI-ME, CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira—Fica alterada a Cláusula Segunda— do valor contratual e reajusta de preços— ajustando ao valor do contrato a importância de R\$ 10.541,10 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Data de Assinatura	02 de março de 2020.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325775

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 055/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
117	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS CLITUR LTDA. – ME	06.959.809/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325750

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS (MANGUEIRA HIDRÁULICA) PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 066/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
110	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – ME	02.839.583/0001-74

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325751

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DESTA MUNICIPALIDADE – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 071/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
113	R F E ESPORTE E SAÚDE LTDA. – ME	07.580.056/0001-01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod3125762

## CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS-EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13ª	Jalene Dal Bosco
14ª	Juliana Cavalheiro Campruzzi

Cod325777

## CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS-EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
42ª	Alcione Gorate Tecesco da Costa

Cod325711



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Data e Horário da Abertura dos Envelopes: 30 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Raul Camilo Isotson, Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Registro de Preços com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Raul Camilo Isotson, Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Registro de Preços com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS (MANGUEIRA HIDRÁULICA) PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Raul Camilo Isotson, Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Registro de Preços com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DESTA MUNICIPALIDADE.

Raul Camilo Isotson, Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Data e Horário da Abertura dos Envelopes: 30 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Raul Camilo Isotson, Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO FÍSICA

Extrato de publicação de Contratos, Atas do Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 034/2020.

Extrato de publicação de Contratos, Atas do Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 034/2020.

Extrato de publicação de Contratos, Atas do Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 034/2020.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL Nº 081/2020

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIA PORTAL)

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidate ROSANÍ CARVALHO DA SILVA.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 082/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidates ROSANÍ CARVALHO DA SILVA, CLEUSA ALBRANGES CORDEIRO, and CLEUDINECE RODRIGUES PINHEIRO.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 083/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO (PEI)

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidate ELIETE DOS SANTOS CASTILHO.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 084/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AGENTE DE COPA E COZINHA

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidate POLIANE BRUNETTO CARRASCO.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 085/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidate VANDERLEI ROBERTO MARQUES.

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 086/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AUXÍLIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidates CLAUANE MARI BORGES and NICOLÉ REGINA WONS.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EJA, INFIN-TIL - 1º AO 5º ANO)

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidate VALDIRAN ZANETTE SATORO.

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 089/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS (SERVIÇOS DE CARPINTARIA ALVENARIA)

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidates JESSICA FILIPE BRISKIJEVIC and CHARLES GOSMAN DE LIMA.

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016:

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Março a 13 de Abril de 2020, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

Table with columns: CLAS, CANDIDATO, DATA NASC, NOTA FINAL. Includes candidates ROSMARA DA SILVA LOCKS, DANIELA CEIROPPI, MARGARETE FERREIRA, YLLICARAI DOS SANTOS, and PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CONCHA.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 091/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019:

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - ORIENTADOR SOCIAL

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes candidates SOLEANE OLIVEIRA and DANIELLE KRISTIAN DOS SANTOS SCHNEIDER.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA, PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - UASG 987555 LICITAÇÃO COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de março de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bica corda para uso da Secretaria Municipal de Viagem e OTRAS.

Admissão Rosin, Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Central:

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica que receberá a outorga da Concessão de Direito Real de Uso do Terminal Rodoviário do Município de Verê, Estado do Paraná, localizada na Rua Mateus Deodoro esquina com a Rua Peregino Carnele. Centro, com área de 235,06 m².

Valor total dos gastos com a licitação nº 17/2020 - Concorrência: R\$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

ORAÇÃO DE SANTO ANTONIO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais:			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	13		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas no Município de Dois Vizinhos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0423009003154510008107700000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.737.351,49		
Data de Lançamento do Edital	11/03/2020	Data Registro	12/03/2020
Data da Abertura das Propostas	30/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 4677898944 ([Logout](#))





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 1.737.351,49 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>12/3/20</u> a <u>  /  /  </u> .
---